

MANUAL DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ



Sumário

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	2
2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. RESPONSABILIDADES PARA GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	2
3.1. Área de Gestão/Diretor de Gestão	2
3.2. Área de Risco/Diretor de Riscos	3
3.3. Área de Compliance/Diretor de Compliance	3
3.4. Comitê de Riscos	3
4. PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	3
4.1. Gestão da Liquidez do Passivo	4
4.2. Gestão do Risco do Ativo	5
1.1. Risco em Alocadores, Distribuidores e Outros Gestores	6
1.2. Atenuantes e Agravantes	7
1.3. <i>Soft e Hard Limits</i>	7
1.4. Risco de liquidez em cenário de estresse	7

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Manual de Gestão de Risco de Liquidez tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Nova Futura Gestora de Recursos LTDA (“Gestora”) na gestão de risco de liquidez dos seus Fundos de Investimento, definindo procedimentos e controles internos necessários para que a liquidez da carteira dos Fundos seja compatível com o cumprimento das obrigações conhecidas e esperadas e normas regulamentares dos Fundos de Investimento.

Este Manual está relacionado a Política de Gestão de Riscos da Gestora.

2. ÁREAS ENVOLVIDAS

O presente Manual deverá ser observado por todos os Colaboradores, em especial pelas áreas de Gestão, Riscos e Compliance da Gestora.

São Colaboradores: os diretores, funcionários, prepostos, prestadores de serviço interno, trainees e estagiários da Gestora (“Colaboradores”).

3. RESPONSABILIDADES PARA GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A seguir, abordaremos os procedimentos adotados para gerenciamento dos riscos de liquidez, bem como cada um dos aspectos levados em consideração no gerenciamento da liquidez dos fundos sob a gestão da Gestora.

3.1. Área de Gestão/Diretor de Gestão

- Gerenciar o portfólio do fundo conforme sua classe e prazo de resgate;
- Revisar diariamente os relatórios de fluxo de caixa atual e projetado dos fundos disponibilizados pelo administrador;
- Monitorar as movimentações dos fundos diariamente junto aos distribuidores e planejar a respectiva movimentação da carteira dos fundos;
- Verificar a existência de papéis bloqueados como margem nas corretoras e solicitar à corretora a troca do lastro em caso de necessidade de venda do ativo;
- Estabelecer, quando possível, papéis preferenciais para uso como garantia;
- Revisar diariamente os relatórios para o controle de risco de liquidez disponibilizados pela área de risco;
- Propor planos de ação para a adequação da liquidez do fundo conforme os limites aqui dispostos; e
- Convocar reunião extraordinária e deliberar no Comitê de Investimentos e Riscos em situações de iliquidez ou possível iliquidez.

3.2. Área de Risco/Diretor de Riscos

Compete à área de risco, além das funções estabelecidas na Política de Gestão de Riscos:

- Monitorar a implementação dos procedimentos e controles descritos neste manual;
- Monitorar o atendimento dos limites regulatórios da carteira;
- Produzir relatórios de monitoramento de risco de liquidez dos fundos e levá-los às áreas de Gestão, com periodicidade mínima semanal;
- Convocar reunião extraordinária do Comitê de investimento/Risco; caso seja extrapolado algum limite de liquidez estabelecido;
- Encaminhar relatórios periódicos para os diretores evidenciando o controle do risco de liquidez; e
- Alertar a diretoria em casos especiais relacionadas aos Hard Limits, definidos neste manual.

3.3. Área de Compliance/Diretor de Compliance

Compete à área de compliance:

- Deliberar sobre possíveis conflitos de interesse no processo de seleção de investimentos e estabelecimento de limites;
- Garantir que a área de risco detenha a independência necessária para a execução de suas rotinas.

3.4. Comitê de Riscos

O comitê de Riscos é constituído no mínimo pelo: Diretor de Gestão, Diretor ou responsável pela gestão de riscos e Diretor ou responsável por compliance. As reuniões têm periodicidade mínima mensal.

Poderão ser convidados analistas e economistas da Nova Futura, mas estes não terão poder de voto, cabe a este comitê:

- Monitorar o cumprimento dos indicies de liquidez propostos neste manual;
- Deliberar sobre melhorias nos processos de gestão e monitoramento da liquidez; e
- Deliberar sobre alterações no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez

O Diretor de riscos tem poder de veto nas deliberações do comitê, quando tais deliberações tiverem impacto nos limites estabelecidos no manual. As deliberações do comitê deverão ser consignadas em ata. Quando a pauta do comitê envolver investimento na estrutura, deverão ser convocados também os demais diretores / sócios para anuência.

4. PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos Veículos de Investimento. Assim, há a possibilidade de o fundo de investimento não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Complementarmente, o risco de liquidez é a possibilidade de o fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Nova Futura Asset Management define sua metodologia de Gestão do risco de liquidez para cada tipo de fundo considerando os resgates (possíveis e contratados) bem como a liquidez dos ativos. A Gestão do Risco de Liquidez assume duas formas distintas, porém intimamente relacionadas:

- Risco do Passivo
- Risco do Ativo

O Risco do Passivo está relacionado com o surgimento de dificuldades para o cumprimento das obrigações contratadas nas datas previstas. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos, aumentando a exposição ao Risco de Liquidez de Ativos.

O Risco de Liquidez do Ativo surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de o volume envolvido ser muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados, e varia de acordo com os tipos de ativos, mercados em que são negociados, e ao longo do tempo em função das condições de mercado.

4.1. Gestão da Liquidez do Passivo

A gestão da liquidez de fluxo de caixa é realizada em duas frentes:

- (i) Metodologia:

A gestão da Liquidez do Passivo envolve a gestão das necessidades de liquidez conhecidas e estimadas decorrentes do comportamento do fluxo de aplicações e resgates e do pagamento de despesas do fundo. Os procedimentos operacionais para o monitoramento da necessidade de liquidez conhecida têm como base, o relatório diário, denominado “Relatório de Fluxo de Caixa - Consolidado”, que analisa a previsão de despesas e recursos em caixa para cobrir as respectivas despesas em um horizonte de 5 dias. As necessidades de liquidez estimadas seguem a tabela de probabilidade de resgate, disponibilizada pela Anbima, dentro dos vértices recomendados.

Ademais é considerado risco adicional relacionado ao grau de concentração do Passivo, expresso no fator de dispersão do Passivo conforme a tabela abaixo:

Volume dos 3 maiores cotistas	Fator de dispersão
Maior que 60%	1,5
Entre 40% e 60%	1,4
Entre 20% e 40%	1,2
Menor que 20%	1

O índice de dispersão é alimentado no sistema Cyrnel para a calibragem dos resgates esperados dentro dos vértices calculados.

Adicionalmente auferimos os seguintes indicadores/ limites:

1. O patrimônio dos cinco maiores cotistas deve ser inferior ao patrimônio alocado em ativos com índice de liquidez igual ou inferior ao prazo definido em regulamento de cotização e liquidação dos resgates.
2. O patrimônio referente aos dez maiores cotistas deve ser inferior ao patrimônio alocado em ativos com índice de liquidez igual ou inferior ao prazo definido em regulamento de cotização e liquidação dos resgates acrescidos de 3 dias.

$$\max \sum_{i=1}^{10} a_i < \sum_{i \in A} Patrimonio_i$$

$$A = \{a \in Ativos \mid IML(a) < prazo \text{ de cotizacao} + 3 \}$$

4.2. Gestão do Risco do Ativo

A medida para mensurar o risco de liquidez levará em consideração dois parâmetros, o prazo de resgate do ativo e o índice de liquidez do ativo no mercado.

(i) Títulos Públicos, Ações e Derivativos negociadas em Bolsas de Valores

Para os referidos ativos, assume-se que, no limite, a Instituição participará em até 20% (vinte por cento) do volume médio diário. Sendo assim define-se o índice de liquidez de mercado como:

Índice de liquidez de mercado (ILM)

$$ILM = \frac{Q_i}{(0.2 \times Q_{mercado})} + Pr + 1$$

Onde Q_i é a quantidade do ativo i na carteira em modulo, $Q_{mercado}$ é a média da quantidade diária negociada em mercado do ativo i nos últimos 60 dias uteis e Pr o prazo de liquidação do ativo.

(i) Margens, ajustes e garantias

Os ativos depositados como garantia ou margem para negociações na Bovespa e BM&F terão seu prazo de liquidez dilatado em 5 dias, quando deverão ser liberados para contagem de prazo de liquidez da carteira como um todo.

Situações específicas de ativos margeados ilíquidos serão tratadas separadamente, considerando-se o prazo para a liquidação ou reversão da posição.

(i) Cotas de Fundos de Investimento

Nas aplicações em cotas de fundos de investimento, o índice de liquidez é a somatória do prazo de cotização, ao prazo de resgate, acrescidos de 1 dia.

(ii) Risco de Liquidez de Crédito Privado

O cálculo do ILM dos ativos de crédito privado deverá levar em consideração o prazo médio destes ativos. Este prazo deverá ser multiplicado pelo fator de liquidez “ f_{liq} ”

$$ILM = P_f * f_{liq}$$

Onde f_{liq} é o fator de liquidez que incorpora a característica de liquidez do instrumento. A tabela 1 fornece o fator de liquidez de cada instrumento. Caso o ativo não esteja listado na Tabela 1, devemos assumir que o fator de liquidez tem valor unitário; P_f é o prazo médio do título;

Ativo	Fator de liquidez
CDB S (cláusula de recompra pela curva)	0%
Título Público	0%
Over	0%
Eurobond	25%
CDB N (sem recompra), CDB M (recompra mercado)	50%
Letra Financeira	50%
CDB Subordinado	75%
Letra Financeira Subordinadas	75%
Nota Promissória	75%
Fundo de investimento Imobiliário admitido à negociação em bolsa de valores	75%

4.2.1. Risco em Alocadores, Distribuidores e Outros Gestores

Atualmente a Gestora distribui seus fundos apenas através da Nova Futura Corretora, empresa sob sociedade comum. Desta forma não iremos considerar este risco.

4.2.2. Atenuantes e Agravantes

Não iremos definir neste momento nenhum fator agravante ou atenuante para o cálculo da liquidez dos fundos. Estes fatores podem ser estabelecidos no futuro a depender das características do fundos ou situação de mercado.

4.3. Soft e Hard Limits

(i) Soft limits

São um alerta inicial para situações de iliquidez ainda sanáveis, pela equipe de gestão. Serão adotados como soft limites: O consumo de 80% da liquidez disponível para qualquer dos vértices calculados

Nestes casos a área de gestão será informada por e-mail para que forneça um plano de ação. Alternativamente, o assunto poderá ser levado para discussão no comitê de Riscos

(ii) Hard limits:

Estão relacionados a um evento especial de liquidez tais como: iliquidez não esperada de um determinado ativo, volume extremo de resgates e demais situações não gerenciáveis pelo gestor.

Nos casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes das carteiras de fundos de investimento sob gestão da Nova Futura Asset Management, a Instituição comunicará imediatamente o administrador que declarará o fechamento do fundo para a realização de resgates e divulgará fato relevante acerca de tal fechamento.

Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o fundo convocará no prazo máximo de 1 dia, para realização em até 15 dias, assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I. Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- II. Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- III. Cisão do fundo; e
- IV. Liquidação do fundo.

Enquanto suspensos os resgates, o fundo permanecerá fechado para novas aplicações, em consonância com o que determina o artigo 39 da ICVM 555 (Revogado) e atualizado pelo artigo 44 da CVM175.

4.4. Risco de liquidez em cenário de estresse

Os cenários de estresse são calculados levando-se em consideração a variação dos seguintes parâmetros: janela temporal, fator de dispersão do passivo, índice de liquidez, valores de saque

estimados para cada vértice, percentual de liquidez de mercado de cada ativo, ativos considerados como ilíquidos, índice de liquidez de cada classe de ativo, entre outras. Os diferentes cenários cadastrados são apresentados para comparação com a liquidez em cenário normal, calculada em cada vértice.

Em complemento também analisamos a métrica de estresse (MS) que é definida como o maior valor resgatado de cotas dos últimos 12 meses, multiplicado pelo módulo da variação da cota do fundo com dois desvios-padrões sobre o patrimônio líquido médio no período.

$$MS = \frac{\max(\text{resgatesCotas}_{12\text{meses}}) \times |Cota + 2 \times \sigma|}{E_{12\text{meses}}[\text{PatrimonioLiquido}]}$$

O resultado será aplicado em duas condições:

- (i) Para fundos de investimentos classificados como multimercado, dívida externa, renda fixa, referenciado e curto prazo: caso o resultado fique acima de 5% do patrimônio líquido atual (na data de avaliação), o fundo será levado para avaliação do Comitê de Investimento; e
- (ii) Para fundos de investimentos de ações: caso o resultado fique acima de 10% do patrimônio líquido atual (na data de avaliação), o fundo será levado para avaliação do Comitê de Investimento.

A definição dos parâmetros para definição dos cenários de estresse e sua comparação é discutida no Comitê de Riscos. Mensalmente tais parâmetros serão revistos a fim de garantir que continuam pertinentes.

Tabela de Controle de Versões

Versão	Data	Vigência	Atualização	Responsável
1.0	13/06/2022	12/06/2023	Separação da política de riscos e adequação às novas regras da Anbima	Bruno Tebaldi e Ana Kalil
1.1	28/04/2023	28/04/2024	Revisão Anual	Ana Kalil
2.0	30/04/2024	30/04/2025	Pequenas modificações e atualização da CVM.	Enzo Henrique
2.1.	30/04/2025	30/04/2026	Revisão Anual	Julia Pedroso